



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDERSON RODRIGO DRAGHETTI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA
HELENA – PARANÁ.**

REQUERIMENTO Nº 013/2026

A Vereadora Subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, que após ouvido o Egrégio Plenário, encaminhe o presente documento ao Poder Executivo requerendo o que segue:

Considerando o Ofício nº 013/2026 – Gab. Vereadora, que tinha por objetivo relatar ausências de atendimento efetivo das especialidades pactuadas pelo Termo de Colaboração 002/2024, bem como outros pontos que consideramos importantes de serem esclarecidos (cópia do documento anexo);

Considerando a resposta obtida por meio do Ofício nº 1041/2026 SMS, que encaminha o Memorando nº 046/2026 GPH - Gestora de Parceria Hospitalar, memorando este enviado afim de responder o questionamento feito per este Gabinete;

Considerando por fim, não termos encontrado no material as respostas efetivas aos questionamentos feitos via Ofício (cópia da resposta anexo), segue abaixo as informações e documentos Requeridos:

- a) Quais as especialidades estão em pleno atendimento junto a Instituição;
- b) Desde qual período as mesmas estão em atendimento;
- c) Houve interrupção dos atendimentos de alguma das especialidades, se sim quais as especialidades e quais os períodos que deixaram de atender, ainda o que motivou a interrupção;
- d) Quais os dias que cada especialidade é atendida, com qual frequência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

e) Em não havendo pleno atendimento de todas as especialidades pactuadas desde o início da validade do Termo, ou seja, 26 de dezembro de 2024, quais foram as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Órgão que faz a gestão das parcerias; Se houve o envio de notificação, ciência, providência, glosa, enfim, se houve a emissão de documento formalizando a cobrança e ou, a exigência de cumprimento dos atendimento de todas as especialidades pactuadas. Em tendo havido o envio, que nos remeta cópia dos mesmos. Em não tendo sido encaminhado nada formal, que seja justificado a ausência de notificação oficial.

É o que requer,

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.


JANAINA PAULA TEODORO

Vereadora em Exercício

Discutido e votado em / /

- Aprovado por unanimidade
- Aprovado por maioria
- Rejeitado
- Retirado de pauta

Assessor da Presidência



Senhor Secretário,

Como é de conhecimento do Governo Municipal e considerando informações recebidas por este Gabinete, que tratam de encaminhamentos de algumas especialidades que deveriam, desde janeiro de 2025 estar atendendo junto a Instituição “Pró Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde”, detentora do Termo de Colaboração 002/2024, não estarem ainda acontecendo por ausência de profissionais;

Considerando o fato de atendimentos particulares estarem sendo encaminhados para atendimento SUS – Sistema Único de Saúde, e estes não cadastrados no Sistema de Gerenciamento Municipal IPM e assim, desrespeitando a fila de espera, tão pouco terem sido agendadas pelo Departamento de Regulação do Município, porque se o fosse, entrariam na fila de espera e a respeitariam por ser o órgão responsável pelo gerenciamento das vagas e filas, bem como pelos agendamentos para as especialidades;

Considerando por fim a necessidade de medidas adequadas para que os atendimentos sejam estabelecidos ou reestabelecidos junto as instituições pactuadas, e as filas de atendimentos sejam respeitadas, solicitamos com o presente, que nos sejam informadas quais as especialidades estão em pleno atendimento junto a Instituição; desde qual período as mesmas estão, e se houve interrupção do atendimento no decorrer do exercício, quais os dias em que os atendimentos acontecem e ainda, em não estando em pleno atendimento, quais

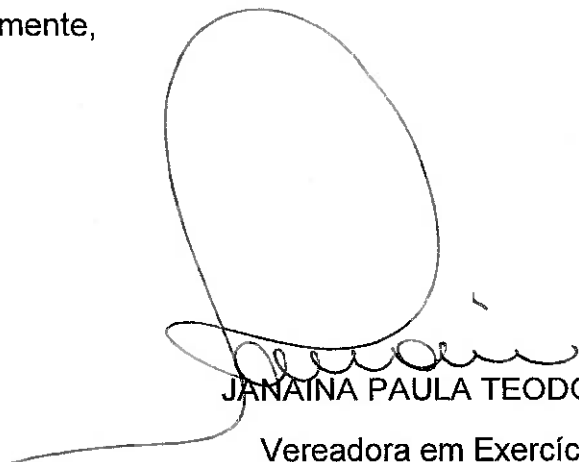


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - C.M.P.J. 77.681.449/0001-30

as medidas adotadas pela Secretaria Municipal Saúde, se houve o envio de notificação, ciência, providencia, glosa, enfim, se houve emissão de documento. Em tendo sido, que nos sejam enviadas as cópias de cada documento encaminhado, com as datas de protocolos e possíveis respostas recebidas.

Atenciosamente,



JANAINA PAULA TEODORO
Vereadora em Exercício

Ilmo Senhor

DANIEL REMONTI

Secretário Municipal de Saúde

SANTA HELENA - PR



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício N.º 1041/2026 SMS

Santa Helena, 05 de maio de 2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PR

A/C da Exma. Sra. Vereadora JANAÍNA PAULA TEODORO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 013/2026.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício nº 013/2026, informamos que o referido documento foi encaminhado à Gestão de Parceria Hospitalar, a qual se manifestou por meio do Memorando nº 046/2026. Dessa forma, encaminhamos a presente resposta para análise desta vereadora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
DANIEL REMONTI
491.167.039-87
05/05/2026 15:01:56

DANIEL REMONTI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PARAGUAI, 1001 - CASA POSAL 03 - CEP: 85862-000 - SANTA HELENA - PR
FONE: (41) 3512-2028/8200





Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19

Memorando nº 046/2026 – GPH

Santa Helena-PR, 04 de maio de 2026.

De: Gestora de Parceria Hospitalar

Para: Secretaria Municipal de Saúde - Secretário Daniel Remonti

ASSUNTO: Resposta a Ofício nº 013/2026 – Gabinete Vereadora em Exercício – Janaina Teodoro (Termo de Colaboração nº002/2024)

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
RECEBIDO EM
22/05/2026
DANIEL REMONTI
Secretário

Ilustríssimo Secretário,

No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração nº 002/2024, celebrado com a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE – PROVITTA - FILIAL SANTA HELENA**, em resposta ao ofício nº 013/2026 da Vereadora em Exercício da Sra. Janaina Teodoro, informamos:

1. Diferentemente dos contratos administrativos comuns, o Termo de Colaboração 002/2024, celebrado entre o Município de Santa Helena e a Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde - PROVITTA, deve ser analisado sob o prisma da globalidade do objeto. Embora existam metas mensais de referência, o compromisso assumido pela Instituição projeta-se sobre o horizonte temporal total de 36 meses.
2. A natureza plurianual do ajuste — com vigência estabelecida em 36 meses — permite, técnica e juridicamente, a modulação das metas intermediárias. Portanto, está em andamento a implementação do Plano de Ação Compensatória para 2026 referente metas não atendidas em 2025, que não configura inadimplemento, mas sim gestão responsável do passivo assistencial, garantindo a entrega integral do objeto pactuado ao final do ciclo trienal, sem qualquer prejuízo ao erário ou ao atendimento à população de Santa Helena. Tal medida visa a modulação do cronograma de atendimento para o exercício de 2026, garantindo a entrega integral do objeto pactuado sem prejuízo ao erário ou à assistência à saúde.
3. Quanto ao déficit nas especialidades de Angiologia e Endocrinologia, resta comprovada a boa-fé objetiva da Entidade, que tem empenhado esforços contínuos para fazer as contratações de médicos especialistas, frente a um cenário de escassez sistêmica de profissionais médicos. A Gestão de Parceria tem se pautado no princípio da razoabilidade para não punir a instituição por fatores extrínsecos, vez que falhas estruturais de mercado afrontaria os princípios da proporcionalidade nas relações de mútua cooperação. Ressalta-se, contudo, que a dificuldade fática da Instituição dar provimento as vagas devido à carência de especialistas no mercado e à resistência desses profissionais a trabalharem em localidades de menor densidade populacional, configurando óbice alheio à vontade administrativa. A



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19

Instituição constantemente informa que tem realizado a busca ativa por profissionais, mas o preenchimento das vagas é condicionado pela disponibilidade de oferta de mão de obra qualificada no mercado regional.

4. No que tange à especialidade de Infectologia, foi proposto, via Plano de Ação Compensatória, a conversão do quantitativo de consultas para a especialidade de Ortopedia. Tal medida fundamenta-se no Princípio da Eficiência, uma vez que a rede municipal apresenta baixa demanda epidemiológica para Infectologia no momento. A manutenção de uma agenda ociosa configuraria subutilização de recursos públicos, enquanto a conversão para Ortopedia visa sanar filas de espera reais, garantindo a máxima utilidade social do Termo de Colaboração. Esta alteração qualitativa nas metas fundamenta-se na necessidade de adequar o Termo de Colaboração à realidade fática da saúde local. A conversão assegura que o objeto do ajuste (assistência especializada) seja cumprido de forma plena, direcionando o fomento para onde há comprovada necessidade de atendimento da população.

5. A flutuação mensal na oferta de consultas não configura inadimplemento contratual, mas sim uma intercorrência operacional passível de ajuste. A execução do Plano de Trabalho permite a modulação da produção, de modo que o passivo gerado por fatores externos em um exercício seja absorvido mediante Planos de Ação Compensatória nos meses subsequentes, garantindo que, ao final do ciclo trienal, a meta global seja integralmente atingida.

6. É imperativo destacar que este ajuste é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e não pelas leis gerais de licitação (Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/21), que visa o regime de parceria. Enquanto a licitação pressupõe interesses divergentes (compra e venda), o Termo de Colaboração funda-se no regime de mútua cooperação. A Organização da Sociedade Civil (OSC) atua como parceira da administração na execução de uma política pública de saúde. Nesse sentido, o procedimento de notificações deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando que as vacâncias no corpo clínico decorrem de fatores externos e sistêmicos de escassez de profissionais especializados. Ressalta-se que a dificuldade de fixação de médicos em regiões descentralizadas é um óbice estrutural do mercado de saúde nacional, e não uma negligência administrativa da entidade.

7. Segue abaixo as planilhas de atendimentos realizados entre janeiro à março de 2026, apresentados pelo Setor de Regulação. Os dados do mês de abril ainda não haviam sido concluídos.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE CONSULTAS MÊS DE JANEIRO – 2026

PRO – VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

ESPECIALIDADE	TERMO	FORNECIDO	AGENDADO	ATENDIDO	FALTANTE
Alergologia	5	5	3	2	1
Angiologia	80	0	0	0	0
Anestesiologia Pré Cirúrgica	15	15	13	13	0
Cardiologia	250	256	256	242	14
Cirurgia do Aparelho Digestivo	10	10	9	8	1
Cirurgias Gerais	100	100	73	66	7
Coloproctologia	10	10	10	10	0
Dermatologia	80	79	46	40	6
Endocrinologia	80	0	0	0	0
Gastroenterologia	30	30	30	26	4
Geriatría	80	150	150	138	12
Hematologia	8	8	8	8	0
Infectologia	25	0	0	0	0
Nefrologia	15	15	15	12	3
Neurologia	100	130	130	120	10
Oftalmologia	150	150	150	132	18
Ortopedia e Traumatologia	300	280	280	252	28
Otorrinolaringologia	100	100	100	75	25
Pneumologia	50	50	50	43	7
Psiquiatria	200	200	172	152	20
Reumatologia	30	30	30	27	3
Urologia	120	125	125	120	5
TOTAL	1838	1743	1650	1486	164



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE CONSULTAS MÊS DE FEVEREIRO – 2026

PRO – VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

ESPECIALIDADE	TERMO	FORNECIDO	AGENDADO	ATENDIDO	FALTANTE
Alergologia	5	5	3	2	1
Angiologia	80	0	0	0	0
Anestesiologia Pré Cirúrgica	15	15	15	14	1
Cardiologia	250	256	256	240	16
Cirurgia do Aparelho Digestivo	10	10	9	7	2
Cirurgias Gerais	100	100	82	71	11
Coloproctologia	10	10	10	8	2
Dermatologia	80	81	77	66	11
Endocrinologia	80	0	0	0	0
Gastroenterologia	30	30	30	25	5
Geriatría	80	150	150	134	16
Hematologia	8	8	8	8	0
Infectologia	25	0	0	0	0
Nefrologia	15	15	15	15	0
Neurologia	100	130	130	122	8
Oftalmologia	150	150	150	143	7
Ortopedia e Traumatologia	300	320	320	287	33
Otorrinolaringologia	100	100	100	78	22
Pneumologia	50	50	50	43	7
Psiquiatria	200	196	176	156	20
Reumatologia	30	30	30	27	3
Urologia	120	125	125	112	13
TOTAL	1838	1771	1736	1558	178



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE CONSULTAS MÊS DE MARÇO – 2024

PRO – VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

ESPECIALIDADE	TERMO	FORNECIDO	AGENDADO	ATENDIDO	FALTANTE
Alergologia	5	5	5	4	1
Anestesiologia Pré Cirúrgica	80	15	15	15	0
Angiologia	15	0	0	0	0
Cardiologia	250	256	256	242	14
Cirurgia do aparelho digestivo	10	10	7	5	2
Cirurgias Gerais	100	100	67	61	6
Coloproctologia	10	10	10	9	1
Dermatologia	80	80	78	71	7
Endocrinologia	80	0	0	0	0
Gastroenterologia	30	30	30	28	2
Ginecologia	60	150	150	142	8
Hematologia	8	8	8	7	1
Infectologia	25	0	0	0	0
Nefrologia	15	15	15	13	2
Neurologia	100	130	130	113	17
Oftalmologia	150	150	150	137	13
Ortopedia e Traumatologia	300	300	300	280	20
Otorrinolaringologia	100	100	100	90	10
Pneumologia	50	50	50	46	4
Psiquiatria	200	200	196	174	22
Reumatologia	30	30	30	27	3
Urologia	120	124	124	115	9
TOTAL	1838	1763	1721	1579	142

Sendo o que nos cumpria esclarecer, reiteramos nosso compromisso com a transparência e a excelência na gestão da saúde pública de Santa Helena. Aproveitamos o ensejo para estender um convite formal à nobre Vereadora para uma visita técnica às nossas dependências. Acreditamos que o conhecimento *in loco* das atividades desempenhadas pelo nosso Núcleo de Fiscalização é fundamental para o fortalecimento do controle social. Estamos à disposição para acolher sugestões e construir, conjuntamente, mecanismos que aprimorem continuamente os processos fiscalizatórios e a assistência prestada aos nossos cidadãos.

Atenciosamente,


EDNA LARA WIELLENZ

Gestora de Parceria


IGOR AUGUSTO BOTH

Presidente da CMA


TEREZINHA MADALENA BOTTEGA

Fiscal do Termo de Colaboração nº 002/2024